



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021,
ALTERADO PELO DECRETO Nº 11.317/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender a Entidades da Rede Socioassistencial de Vitória, beneficiadas com emendas parlamentares federais.

ITEM	DESCRIÇÃO	AMAES	APAE	TOTAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO, Garantia mínima: 2 anos, com selo de garantia. Assento e encosto estofados com poliuretano injetado medido anatomicamente com densidade controlada. Contracapa Assento/Encosto de polipropileno. Contorno do Assento/Encosto de Perfil com capa de proteção e com cantos arredondados. Revestimento em couro ecológico ou sintético. Braços e base em metal ou poliuretano injetado. Peças metálicas (caso existam) devem ser pintadas com pintura eletrostática (tinta pó na cor preto fosco ou cor metalizada). Material dos rodízios em nylon. Peso suportado: no mínimo 120 kg, além do peso próprio. Pé tipo rodízio com 5 patas. Com regulagem de altura do assento. Com regulagem de inclinação e altura do encosto. Alturas do chão ao topo do encosto: Mínima 91 cm e Máxima 104 cm, devendo a regulagem permitir uma variação mínima de 10 cm. Altura do chão ao topo do assento: Mínima 45 cm e Máxima 50 cm, devendo a regulagem permitir uma variação mínima de 10 cm. Largura entre braços: mínima 53 cm e máxima 64 cm. Profundidade: mínima 57 cm e máximo 64. Cor preta. Regulagem do assento por coluna de gás. Apoio de braços com altíssima resistência ao rasgo	0	9	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

02	POLTRONA, Aplicação: Espera, Espaldar [Altura]: Médio, Apóia Braço: Sim, Lugares [Qtde]: 3, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Espessura Madeira Assento Mín [mm]: 10, Espessura Madeira Encosto Mín [mm]: 7, Espessura Espuma Assento/Encosto [cm]: 5, Espessura Revestimento da Espuma do Assento/Encosto Mín [mm]: 0,9, Espessura Parte Interna Base Mín [mm]: 2, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Vinil forrado em Tecido de Algodão de Alta resistência, Revestimento da Espuma Assento/Encosto [Cor]: Preta, Revestimento Parte Superior da Base [Material]: Perfil de Nylon, Revestimento Braço [Material]: Poliuretano injetado, tipo integral skim com alma de aço fixado na longarina, Base [tipo]: Longarina, Estrutura Assento/Encosto: Madeira multi lamina, prensada cola resinada à base uréia formol moldada anatomic/te, normas NR-17, Contra Capa Assento/Encosto [Material]: Polipropileno ou Vacuum Forming ou Fibra de Vidro com resina, Contra Capa Assento/Encosto [Cor]: Preta, Contorno do Assento/Encosto [Material]: Perfil PVC semi-rígido, Contorno do Assento/Encosto [Cor]: Preta, Largura Lâmina de Ligação Assento/Encosto: 9, Dimensão Base Mín [cm]: 3 X 6, Dispositivo Nivelamento nas Extremidades: Sim, Pintura Partes Metálicas [Tipo]: Epóxi-pó, Polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Tratamento Partes Metálicas [Tipo]: Eletrostaticamente, banho desengraxante quente, imersão temperatura mínima 120°, banho de fosfato, Epóxi-pó [Cor]: Preta, Sistema Ligação entre Assento/Encosto: Lâmina de aço	0	4	4
03	CADEIRA, Tipo/Modelo: Fixa, Cor: Preta, Braço: Não, Pintura Partes Metálicas [Tipo]: Epóxi-pó preto, polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Tratamento Partes Metálicas [Tipo]: Eletrostaticamente, banho desengraxante quente, imersão temperatura mínima 120°, banho de fosfato, Assento Largura Mín [mm]: 400, Assento Profundidade Mín [mm]: 380, Encosto Altura Mín [mm]: 230, Encosto Largura Mín [mm]: 350, Espessura Madeira Encosto Mín [mm]: 7, Espessura Chapa Aço sobre Travessas Mín [mm]: 2,5, Espessura Chapa Aço sobre tubo fixação a haste Mín [mm]: 2,5, Espessura Revestimento da Espuma do Assento/Encosto Mín [mm]: 0,9, Espessura Espuma	30	0	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	Assento/Encosto [mm]: 40, Espuma Assento/Encosto [Tipo]: Poliuretano injetado medida anatomicamente com densidade controlada, Sistema de Fixação do Encosto: Coxins de borracha flexível, Sistema de Fixação do Assento: Parafuso com rosca, através de garra metálica encravado na madeira, Ligação entre Assento e Encosto: Braço em aço tubular de seção oval em forma de T reforçada com alma de aço na curva, Revestimento Espuma Assento/Encosto [Material]: Vinil forrado em Tecido de Algodão de Alta resistência, Revestimento da Espuma Assento/Encosto [Cor]: Preta, Pés [Qtde]: 4, Apoio do Assento: Duas travessas de aço de no mínimo 2,5 mm de espessura dianteira e traseira, Rodízio Base [Tipo]: Deslizadores auto-articuláveis, Contra Capa Assento/Encosto [Material]: Polipropileno, Contra Capa Assento/Encosto [Cor]: Preta, Contorno do Assento/Encosto [Material]: Perfil PVC semi-rígido, Dimensões Chapa Aço sobre Travessas [mm]: 190 X 200, Dimensão Chapa de Aço Sobre Tubo Curvado [mm]: 140 X 60, Garantia Mínima [Anos]: 2, Selo Garantia: Sim			
--	---	--	--	--

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Vitória possui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) implantado desde sua regulamentação a partir de 2004, com a publicação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Além de executar os serviços, programas e projetos previstos na Lei Federal 8742/93 e nas resoluções regulamentadoras, possui o Conselho Municipal de Assistência Social em pleno funcionamento e o Fundo Municipal de Assistência Social devidamente registrado.

De forma complementar aos serviços executados pelo Município, de acordo com a Lei 8.742/93, existem as entidades que fazem parte da rede socioassistencial do Município, ou seja, foram vinculados ao SUAS de Vitória por: (1) possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV) e (2) estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) do Governo Federal. Tais serviços são de interesse público e gratuitos às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados.

Com o reconhecimento da vinculação ao SUAS, as entidades podem pleitear financiamento público de suas ações. Entre as formas de financiamento, estão as emendas parlamentares federais destinadas às entidades da rede socioassistencial. As emendas são definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal e repassadas aos Municípios através da modalidade "fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

a fundo", para posterior destinação as entidades.

Este é o caso da Associação de Pais e Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo (Vitória Down). Ela é vinculada ao SUAS Vitória e foi beneficiada com recursos de emendas parlamentares federais, conforme identificado abaixo:

Emenda: 202039120009

Programação: 320530920200002

OSC Beneficiária: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 04 (Investimento)

Emenda: 202037620007

Programação: 320530920200010

OSC Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória (APAE Vitória)

Grupo de Natureza de Despesa (GND): 04 (Investimento)

As captações das emendas foram avaliadas pelo COMASV, que aprovou através das Resoluções 36/2020 (alterada pela 02/2023) e 71/2020 (alterada pela 03/2023), respectivamente.

De acordo com a Portaria MDS 580/2020, para o caso de emendas de investimento (GND 04), após o depósito do recurso, é responsabilidade do Município adquirir os bens definidos pela entidade no momento da captação da emenda e, posteriormente, cedê-los à beneficiária.

Portanto, considerando que as entidades fazem parte da redesocioassistencial de Vitória; oferecem serviços gratuitos à quem necessita; tiveram a captação da emenda aprovada pelo COMASV e necessitam de estrutura adequada para atender aos usuários, justificamos as aquisições.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.317/2022

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa para a compra em questão correrá à conta da Unidade Gestora: 511 - Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de recursos: 1.660.0511.3110 e/ou 2.660.0511.3110.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução das compras e/ou serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato em até 03 (três) dias úteis: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da compra e/ou serviço executado com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução das compras e/ou serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato superior a 03 (três) dias úteis: 2% (um por cento) ao dia sobre o valor total da compra e/ou serviço executado com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução das compras e/ou serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) superior a 07 (sete) dias úteis: 10% (dez por cento) sobre o valor da compra e/ou do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade com a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços superior a 03 (três) dias úteis: 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias úteis: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, caracterizada pelo atraso na execução do fornecimento e/ou serviços de 05(cinco) dias úteis: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 03(três) dias úteis: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 07(sete) dias úteis: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e, e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
- IX.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão e a Fiscalização desta contratação será realizada pelos servidores a seguir, ou por outro servidor designado, por meio de ato de designação do Secretário da Pasta requisitante:

Gestora titular: Heliomar de Araújo Cândido, matrícula 584441

Fiscal titular: Bernardo Ramos Murillo, matrícula: 606871

Telefones: (27) 3382.6089/3314-4372

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

9.2.1. Avenida Fernando Ferrari, Nº 2115, Goiabeiras, Vitória, ES.

9.2.2. Rua Aluysio Simões, nº 185, Bento Ferreira, Vitória, ES.

9.3. O horário de recebimento será de 08h as 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

9.5. A execução do objeto ocorrerá em remessa: ÚNICA.

9.6. O prazo de execução da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, será de até 30 (trinta) dias corridos.

9.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de fornecimento/serviço, até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

9.9. Os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

10.2.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo prorrogar por igual período.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, em conformidade ao solicitado neste termo de referência.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, podendo prorrogar por igual período.

12.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: FORNECIMENTO.

b) Tipo de pagamento: ÚNICO.

12.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, cnpj e endereço completo do órgão requisitante, constantes na autorização de fornecimento (AF) e/ou ordem de serviços (OS) e/ou contrato.

12.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e/ou outro instrumento; número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Vitória (ES), 20 de setembro de 2023

Heliomar de Araújo Cândido
Responsável elaboração do Termo de Referência
Gestor da aquisição

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA COMPRA:

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO, CPF: ***.67.947-** em 20/09/2023 09:28:19. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: B910D29B-3DCB-476F-B1F1-FCEA9B43164B

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

HELIOMAR DE ARAUJO CANDIDO:05416794739 - Assinado Digitalmente em: 20/09/2023 09:31:11

CINTYA SILVA SCHULZ:08772468742 - Assinado Digitalmente em: 21/09/2023 10:09:28